



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## PLANO DE TRABALHO

**CONVÊNIO N.º 01.108.10.24**

### **I – PARTICIPES:**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA 1.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CEPEMA**

**CONVENENTE: COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH**

### **II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a execução do **Projeto "OFICINA DE ESTÉTICA - MANICURE E PEDICURE"** no âmbito da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

### **III – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**
  - 1.1 Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENENTE**.
2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

### **IV - FASES DE EXECUÇÃO**

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **CEPEMA**, uma vez assinado este ajuste:
  - 1.1 Expedição de ofício de levantamento de valores, em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação, na celebração do ajuste;
  - 1.2 Repasse do valor integral correspondente ao objeto do Convênio;
  - 1.3 Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;
  - 1.4 Diligências junto à **CONVENENTE**, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.
2. Pela **CONVENENTE**:
  - 2.1 Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito à instituição financeira de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da

alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;

2.2 Início e conclusão da execução do objeto do Convênio em até **três meses, a contar da assinatura**, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital N° 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP;

2.3 Durante o período de execução, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA FEDERAL** por meio deste Convênio;

2.4 Prestação de contas, em até **três meses, a contar da assinatura**, na forma e nos termos previstos no ajuste;

2.5 Depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, dentro do limite do prazo estabelecido para a execução e prestação de contas.

3. O Projeto poderá acrescer fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.

## V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENIENTE** o valor total e irrevogável de **R\$ 4.310,43 (quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos)** em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Convênio.

2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENIENTE**;

3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 0265.005.1001.0001-8, vinculada ao Processo n.º 0000.0001-00.000.403.6181, dentro do limite do prazo estabelecido para a execução e prestação de contas.

## VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de **três meses, a contar da assinatura**.

## VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Cardoso da Silva, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 12/03/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 13/03/2024, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10646990** e o código CRC **76E9091E**.

---

0000424-36.2024.4.03.8001

10646990v2